



PORTARIA Nº 029/2026

Cidade Ocidental-GO, 17 de junho de 2026.

*“Concede o benefício de Pensão por Morte em favor da beneficiária. **GISELENE DE MARIA CRUZ, companheira, do ex-servidor MARCOLINO DE JESUS ARAUJO MELO, e dá outras providências”.***

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, parágrafo 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e dos artigos 46 e 48, da Lei 1.028/2016 que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental, resolve:

Art. 1º – Conceder Pensão por Morte em caráter temporário a Sra. **GISELENE DE MARIA CRUZ**, CPF Nº 018.923.971-96, companheira do ex-servidor **MARCOLINO DE JESUS ARAUJO MELO**, CPF Nº 456.337.111-49, ocupante do cargo de Motorista, sendo que o cálculo do valor mensal do benefício deve conter a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R\$ 1.712,48
PROVENTOS DE PENSÃO POR MORTE	R\$ 1.712,48

Parágrafo Único - O benefício de pensão por morte concedido à Sra. Gislene de Maria Cruz terá natureza temporária, com vigência pelo prazo de 15 (quinze) anos e término previsto para **08/04/2041**. A limitação temporal decorre do fato de a beneficiária contar com 37 (trinta e sete) anos de idade à época do óbito do instituidor, conforme estabelece o art. 46, § 2º, V, “c”, item 4 da Lei Municipal nº 1.028/2016.

Art. 2º - A Pensão Por Morte enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será



reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Pensão Por Morte fica a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental – conforme a Lei nº 1.028, de 26 de dezembro de 2016 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 08/04/2026(data do requerimento).

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.



Documento assinado digitalmente.

RAFAEL HENRIQUE DE FARIAS PENA PASSOS
Data: 18/06/2026 12:03:49-0300

RAFAEL HENRIQUE DE FARIAS PENA PASSOS

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cidade Ocidental
Decreto Municipal nº 016/2025